



TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASEIROS E O CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEPRO, PARA O REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DO MUNICÍPIO.

O **MUNICÍPIO DE CASEIROS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 90.483.058/0001-26 com sede na Av. Mário Cirino Rodrigues Caseiros/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **JOELICE BORTOLANZA CANALI**, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e o **CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEPRO**, inscrito no CNPJ nº **86.977.329/0001-22**, com sede na Rua José Maria de Oliveira, nº 224, Centro, Município de Caseiros/RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Luiz Itamar Ribeiro CPF nº 662.315.310-15, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.384/2026 e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** para implantação, manutenção e operação do sistema de videomonitoramento no Município de Caseiros, conforme Plano de Trabalho aprovado, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A presente parceria tem por finalidade fortalecer as ações de segurança pública no Município, mediante apoio às atividades desenvolvidas pelo **CONSEPRO**, promovendo melhores condições para prevenção da criminalidade e proteção da população.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Município repassará à OSC o valor de até **R\$ 37.401,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e um reais)**, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.384/2026.

O repasse ocorrerá da seguinte forma:

I – **Parcela única de R\$ 9.321,00**, destinada à implantação do objeto;

II – **12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.340,00**, destinadas à manutenção e execução do objeto.

Parágrafo único. Os recursos somente poderão ser utilizados para as despesas previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração
2008 – Segurança Pública
3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições
Valor: R\$ 37.401,00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, observado o interesse público e a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

- I – Efetuar os repasses financeiros previstos neste instrumento;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- III – Designar gestor e comissão de monitoramento e avaliação;
- IV – Analisar as prestações de contas;
- V – Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de irregularidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

Compete ao **CONSEPRO**:

- I – Executar integralmente o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- II – Aplicar os recursos exclusivamente nas despesas autorizadas;
- III – Manter conta bancária específica para movimentação dos recursos;
- IV – Manter escrituração contábil regular;
- V – Permitir o acompanhamento e fiscalização da Administração Pública;
- VI – Manter toda documentação da parceria pelo prazo legal;
- VII – Prestar contas na forma estabelecida na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS



Toda movimentação financeira será realizada em conta bancária exclusiva da parceria, mediante transferência eletrônica ou outro meio que permita identificação do beneficiário e rastreabilidade das operações.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas observará os prazos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal que regulamenta as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil e neste Termo.

A prestação de contas deverá conter, no mínimo:

- relatório de execução do objeto;
- relatório financeiro;
- extratos bancários;
- notas fiscais e comprovantes das despesas;
- documentos complementares solicitados pelo gestor da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

É vedada a utilização dos recursos para:

- I – Despesas estranhas ao objeto;
- II – Pagamento de despesas realizadas antes da liberação dos recursos;
- III – Finalidade diversa daquela prevista no Plano de Trabalho;
- IV – Quaisquer despesas vedadas pela Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da execução será realizado pelo Gestor da Parceria designado pela Administração Municipal, competindo-lhe:

- acompanhar a execução física e financeira;
- emitir parecer técnico;
- solicitar esclarecimentos;
- recomendar providências necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizará o acompanhamento da parceria, emitindo relatório quanto ao cumprimento das metas e resultados previstos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS



Na hipótese de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, não prestação de contas ou rejeição das contas, a OSC deverá devolver os recursos recebidos, devidamente atualizados, acrescidos dos rendimentos financeiros, sem prejuízo das demais sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – por acordo entre as partes;
- II – por interesse público devidamente justificado;
- III – pelo descumprimento das cláusulas pactuadas;
- IV – pelas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O Município providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Fomento em duas vias de igual teor e forma.

Caseiros/RS, 24 de julho de 2026.


JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal
Município de Caseiros


Presidente do CONSEPRO

Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO